



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.462, DE 28 DE MAIO DE 1987

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS NÍVEIS, VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários, os níveis, vencimentos e proventos, desde primeiro (1º) de maio de 1987, passam a ser o seguinte:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
<u>GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA</u>			
1.1	01	Secretária da Câmara	02
1.1	01	Faxineira.	02
<u>GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>			
2.1	01	Secretário do Prefeito	17
2.1	01	Auxiliar	08
2.1	01	Assessor Administrativo.	24
2.1	03	Guarda-Vigilante	03
2.1	01	Chefe do Serviço Pessoal	17
2.1	01	Auxiliar do Chefe do Serv. Pessoal	11
2.1	02	Recepcionista.	03
2.1	02	Recepcionista-Telefonista.	05
2.1	01	Motorista.	13
2.1	01	Secretário da Prefeitura.	24
2.1	01	Auxiliar do Secretário	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>		<u>VENCIMENTOS</u>
	<u>GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u>	
2.1	01	Auxiliar do Secretário 05
2.1	01	Protocolista 06
2.1	01	Protocolista 05
2.1	01	Arquivista 09
2.1	01	Zelador. 02
2.1	04	Cantineira 02
2.1	01	Secretário da Junta Serv. Militar. . . 09
2.1	02	Auxiliar da Junta Serv. Militar. . . . 05 ^{ox}
2.1	01	Enc. Serv. de Ident. Profissional. . . 05
2.1	03	Telefonista - (Posto Telefônico) . . . 02
2.1	11	Faxineira. 02
2.1	01	Enc. Estação Climatológica Auxiliar do Instituto Nacional de Meteorologia . . 06
2.1	01	Auxiliar do Enc. Estação Climatológica Auxiliar do Instituto Nacional de Meteorologia 03
2.1	02	Mensageiros. 03
2.1	01	Auxiliar do Serviço do Instituto Estadual de Florestas. 05
	<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>	
2.2	01	Chefe do Serviço de Fazenda. 26
2.2	01	Auxiliar do Serviço de Fazenda 13
2.2	01	Auxiliar do Serviço de Fazenda 11
2.2	01	Escriturária 17
2.2	01	Auxiliar da Escriturária 11
2.2	01	Auxiliar da Escriturária 05
2.2	01	Agente Fiscal. 09
2.2	01	Fiscal de Distrito (Correntinho) . . . 03
2.2	01	Fiscal de Distrito (Sapucaia). 03
2.2	01	Fiscal de Distrito (Farias). 03
2.2	01	Encarregado da UMC 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f1. 03

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
<u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>			
2.3	01	Chefe do Serviço de Contabilidade.	26
2.3	01	Auxiliar do Serv. de Contabilidade	11
2.3	01	Auxiliar do Serv. de Contabilidade	05
2.3	01	Contador	24
<u>SERVIÇO DE ENSINO DO 1º GRAU</u>			
2.6	01	Inspetor	06
2.6	01	Auxiliar de Inspetor	05
2.6	01	Supervisor	09
2.6	45	Professoras Padrão "A"	04
2.6	33	Professoras Padrão "B"	02
2.6	05	Serventes Escolares.	01
2.6	05	Serventes Escolares.	01
2.6	05	Serventes Escolares.	01
2.6	05	Serventes Escolares.	01
2.6	05	Serventes Escolares.	01
2.6	05	Serventes Escolares.	01
2.6	01	Faxineira do Setor de Ensino	03
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</u>			
2.8	02	Roupeira da Praça de Esportes.	01
<u>SERVIÇO DE DIFUSÃO CULTURAL</u>			
2.9	01	Bibliotecário.	11
2.9	01	Auxiliar do Bibliotecário.	02
2.9	01	Faxineira.	02
2.9	01	Mestre de Música	02
2.9	01	Auxiliar do Mestre de Música	02
<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>			
2.10	03	Médico	19
2.10	01	Dentista	19
2.10	07	Assistente - Mini Posto.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 04

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>		<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
		<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>	
2.10	01	Faxineira do P. Médico Dentário.	03
		<u>SERVIÇO DE MERCADO E MATADOURO</u>	
2.13	01	Veterinário.	19
2.13	01	Encarregado do Matadouro	03
2.13	01	Zelador do Matadouro	03
2.13	02	Guarda-Vigilante	03
		<u>SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
2.14	01	Encarregado do Serviço Urbano.	17
2.14	03	Motorista.	07
2.14	01	Fiscal de Limpeza Pública.	05
2.14	13	Auxiliar do Serv. de Limpeza Pública	03
2.14	08	Ajudante de Caminhão	03
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	05	Garis.	01
2.14	01	Zelador da Horta	07
		<u>SERVIÇO DE CEMITÉRIO</u>	
2.15	01	Administrador do Cemitério	06
2.15	02	Coveiro.	03
2.15	01	Faxineira do Cemitério	02
		<u>SERVIÇO DE PRAÇAS E JARDINS</u>	
2.17	12	Jardineiro	03
2.17	02	Viveirista	03

DKC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f1. 05

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>		<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>			<u>VENCIMENTOS</u>
		<u>SERVIÇO DE RUAS E AVENIDAS</u>	
2.18	01	Fiscal Geral da Cidade.	11
2.18	01	Encarregado do Serv. de Obras	17
2.18	01	Almoxarife.	05
2.18	01	Auxiliar do Almoxarife.	03
2.18	06	Auxiliar do Serviço de Obras.	03
2.18	05	Auxiliar do Serviço de Obras.	03
2.18	05	Auxiliar do Serviço de Obras.	03
2.18	07	Pedreiro.	10
2.18	06	Calceteiro.	09
2.18	04	Auxiliar de Calceteiro.	03
2.18	04	Auxiliar de Calceteiro.	03
2.18	04	Auxiliar de Calceteiro.	03
2.18	04	Auxiliar de Pedreiro.	03
2.18	04	Auxiliar de Pedreiro.	03
2.18	04	Auxiliar de Pedreiro.	03
2.18	04	Conserva de Vias Urbanas.	03
2.18	04	Conserva de Vias Urbanas.	03
2.18	04	Conserva de Vias Urbanas.	03
2.18	03	Carpinteiro	09
2.18	03	Auxiliar de Carpinteiro	03
2.18	02	Armador	09
2.18	02	Auxiliar de Armador	03
2.18	02	Pintor.	09
2.18	02	Auxiliar de Pintor.	03
2.18	02	Eletricista	09
		<u>SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'AGUA</u>	
2.19	01	Chefe do Serviço de Água.	17
2.19	02	Bombeiro.	05
2.19	01	Encarregado da Bomba Elevatória	02
2.19	02	Encarregado do Tratamento D'Água.	02
2.19	01	Encarregado do Serv. de Água do Correntinho	03

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 06

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>		<u>VENCIMENTOS</u>

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'AGUA

2.19	01	Encarregado do Serv. de Água de Farias.	03
------	----	---	----

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

2.21	01	Encarregado da Estação Rodoviária . . .	07
2.21	02	Bilheteiro.	05
2.21	03	Faxineira	03
2.21	01	Supervisor do Serv. Municipal de Estrada de Rodagem e Transporte.	17
2.21	01	Chefe do Serv. Municipal de Estr. Rod..	17
2.21	01	Chefe de Transporte	17
2.21	04	Operador de Máquina	09
2.21	04	Auxiliar de Operador de Máquina	04
2.21	02	Guarda-Vigilante.	03
2.21	01	Mecânico Soldador	12
2.21	08	Motorista	07
2.21	08	Ajudante de Caminhão.	03
2.21	02	Feitor de Estrada	05
2.21	02	Carpinteiro	10
2.21	01	Soldador.	11
2.21	04	Conserva de Estrada	03
2.21	04	Conserva de Estrada	03
2.21	04	Conserva de Estrada	03
2.21	04	Conserva de Estrada	03
2.21	04	Conserva de Estrada	03
2.21	04	Conserva de Estrada	03
2.21	01	Encarregado da Oficina Mecânica	17
2.21	01	Mecânico.	11
2.21	03	Auxiliar de Mecânico.	04
2.21	01	Cavouqueiro	09
2.21	01	Auxiliar de Cavouqueiro	03
2.21	01	Encarregado da Fábrica de Manilhas. . .	05
2.21	05	Auxiliar da Fábrica de Manilhas	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 07

Art. 2º - O Quadro Geral de Inativos e Pensionistas do Município de Guanhanes, desde primeiro (1º) de maio de 1987, e os respectivos proventos passam a ser os seguintes:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>	<u>NÍVEL DE</u>
<u>Nº DE CARGOS</u>		<u>VENCIMENTOS</u>
	<u>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>	
2.12	02	Chefes do Serv. de Fazenda. 17
2.12	01	Escriturária do Serv. de Fazenda. 20
2.12	01	Fiscal de Distrito. 03
2.12	01	Porteiro Continuo 10
2.12	11	Professoras 02
2.12	01	Professora. 04
2.12	01	Zelador da Praça de Esportes. 01
2.12	01	Gari. 01
2.12	01	Carroceiro. 03
2.12	01	Encarregado do Serviço de Obras 17
2.12	01	Roupeira da Praça de Esportes 01
2.12	08	Pensionistas. 01
2.12	01	Pensionista. 04
2.12	02	Pensionistas. 03
2.12	01	Encarregado da Bomba Elevatória do Serv de Abastecimento de Água. 02

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I, que contém níveis de vencimentos.

Art. 4º - O Poder Executivo, ao preencher os cargos vagos estabelecerá os respectivos níveis de vencimentos.

Parágrafo Único - Os vencimentos iniciais de que se trata, não poderão serem iguais ou superiores aos níveis de vencimentos já existentes, para os mesmos cargos e/ou similares.

Art. 5º - O Poder Executivo, respeitada a legislação vigente, poderá através de atos proceder à classificação e reanejamento do pessoal em exercício, considerando a necessidade do serviço, a extinção ou a mudança de denominação de cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 08

Parágrafo Único - Levar-se-á em consideração, para efeito de classificação em cargos e em níveis de vencimentos, além da escolaridade, o tempo de serviço e/ou produtividade.

Art. 6º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder, através de Decreto, abono de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos e quinquênios dos Funcionários Públicos Municipais constantes do Quadro de Pessoal, desde primeiro (1º) de maio até 31 de dezembro de 1987.

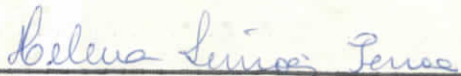
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 28 de maio de 1987.



Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa

Secretária

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(a que se refere o artigo 3º da Lei nº 1.462,
de 28 de maio de 1987)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS

VIGÊNCIA DESDE 1º DE MAIO DE 1987.

<u>NÍVEL DE</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
<u>VENCIMENTO</u>	<u>EM CZ\$</u>
01	626,00
02	1.044,00
03	1.253,00
04	1.392,00
05	1.600,00
06	1.740,00
07	1.879,00
08	2.018,00
09	2.158,00
10	2.297,00
11	2.436,00
12	2.575,00
13	2.714,00
14	2.854,00
15	2.993,00
16	3.132,00
17	3.271,00
18	3.410,00
19	3.550,00
20	3.689,00
21	3.828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES


CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

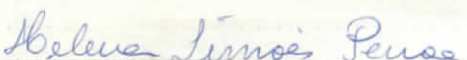
fl. 02

<u>NÍVEL DE</u> <u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	
	<u>EM</u>	<u>CZ\$</u>
22		3.967,00
23		4.106,00
24		4.246,00
25		4.385,00
26		4.524,00
27		4.663,00
28		4.802,00
29		4.942,00
30		5.081,00
31		5.220,00
32		5.359,00
33		5.498,00
34		5.638,00
35		5.777,00
36		6.264,00
37		6.960,00
38		7.656,00
39		8.352,00
40		9.048,00

1987.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 28 de maio de


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária